



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1642/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e utilização do cartão de identificação das pessoas com deficiência e transtornos ocultos, da instituição do cordão de girassol como símbolo de reconhecimento de pessoas com deficiência oculta e dá outras providências.”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Para efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta e transtorno oculto aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Por meio do uso do cartão de identificação da pessoa com deficiência oculta ou transtorno oculto, a pessoa terá assegurados os direitos a atenção especial e humanizado.

§ 1º- Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta ou transtorno oculto que esteja portando o cartão de identificação.

§ 2º- Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II – unidades bancárias;

III- farmácias;

IV – bares;

V - restaurantes;

VI – lojas em geral;

VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às elencadas neste parágrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

§ 3º- Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários será regulamentada através da Secretaria Municipal de Saúde, que expedirá gratuitamente cartão de identificação da pessoa com deficiência oculta ou transtorno oculto, mediante comprovação médica.

§1º- Para solicitar o cartão, é necessário apresentar junto à Secretaria Municipal de Saúde documento de identidade e o atestado constando a CID de referência, bem como laudo que comprove a deficiência oculta ou transtorno oculto, emitido por médico especialista.

§2º - A validação do cartão, dar-se-á via carimbo e assinatura pela coordenação do serviço de saúde, no seu verso.

§3º - O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO da pessoa com deficiência oculta ou transtorno oculto, receberá esta nomenclatura, devendo conter: nome, data de nascimento, número de inscrição no cadastro da pessoa física-CPF, número do cartão SUS, CID, data de emissão e validade, foto 3X4.

Art. 4º- As pessoas portadoras do cartão, poderão utilizar juntamente com o cartão de identificação o cordão de girassol, que se torna símbolo para identificação de pessoas com deficiência ou transtorno oculto no município.

§1º - O cordão de girassol de que trata o caput deste artigo deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela, a exemplo do modelo disponibilizado no Anexo único desta lei.

§2º - A utilização do cartão de girassol não dispensa a apresentação do cartão comprobatório da deficiência oculta ou transtorno oculto, caso seja solicitado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 08 de Dezembro de 2023.

VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
05232837680

Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

